



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIRADA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS METÁLICOS DE PONTO DE ÔNIBUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

Visando a implementação de políticas públicas para o completo desenvolvimento do município, e diante da necessidade de proteção dos usuários do transporte público no município, contra intempéries e possibilitando a melhoria na qualidade dos serviços prestados pela municipalidade, faz-se necessária contratação de empresa especializada para serviço de fornecimento e manutenção de pontos e abrigos de ônibus instalados no município, a fim de contribuir para maior ordenamento das paradas e conforto aos seus usuários.

O Objeto do presente Termo de Referência contempla a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para fornecimento de peças com mão de obra para reparo, manutenção preventiva e corretiva de abrigos de ônibus situados na Rua Francisco de Toledo e Rua Teresa Marson Sbompato. Importante consignar que, considerando a especificidade técnica do objeto da presente contratação, onde todos os itens fazem parte de uma solução integrada e padronizada, é primordial que a dispensa da licitação seja realizada em lote único, uma vez que a remoção, instalação e reparo deverá ser realizado de forma rápida. Nesse sentido, justifica-se a contratação em lote único, devido à interdependência dos itens e serviços complementares a serem empregados, das diversas atividades associadas à manutenção dos equipamentos.

A demais, seria improdutivo que houvesse uma empresa para pintura, outra para cobertura, outra para iluminação, outra para limpeza, e outra para assentos e chapas, posto que são todos serviços e estão associados a uma única finalidade.

Para tanto, justifica-se o agrupamento dos itens por se tratar de contratação de solução única para o fornecimento de peças e manutenção dos pontos e abrigos, sendo o ajuste composto por serviços a fins e interdependente entre si, que devem ser realizados conjuntamente. Além disso, o agrupamento dos itens do presente instrumento tem por objetivo



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

facilitar a gestão contratual, bem como obter economia de escala e reduzir custos para a Administração.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 - O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, através do Art. 20, § 1º, por possuir padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, o objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, podendo, portanto, ser feito por meio da modalidade Dispensa de Licitação.

3.2 - Ademais, os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações e características usuais praticadas no mercado nacional, permitindo a qualquer dos interessados formular proposta de preço, a fim de atender às exigências estabelecidas.

## 4. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES EXCESSIVAS

4.1 - O objeto deste certame não contém especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam restringir a competição.

## 5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - A empresa deverá apresentar um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante já forneceu, de modo satisfatório os referidos produtos.

5.2 - A empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Garantia ou documento equivalente que comprovem o prazo solicitado no Termo de Referência.

## 6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE ESTIMADA

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	SERV
01	<b>ABRIGO RUA FRANCISCO DE TOLEDO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIRADA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS METÁLICOS DE PONTO DE ÔNIBUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.	1	1



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			
2	<p><b>ABRIGO RUA TERESA MARSON SBOMPATO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIRADA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS METÁLICOS DE PONTO DE ÔNIBUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.</p>	1	1



# Prefeitura do Município de Tietê

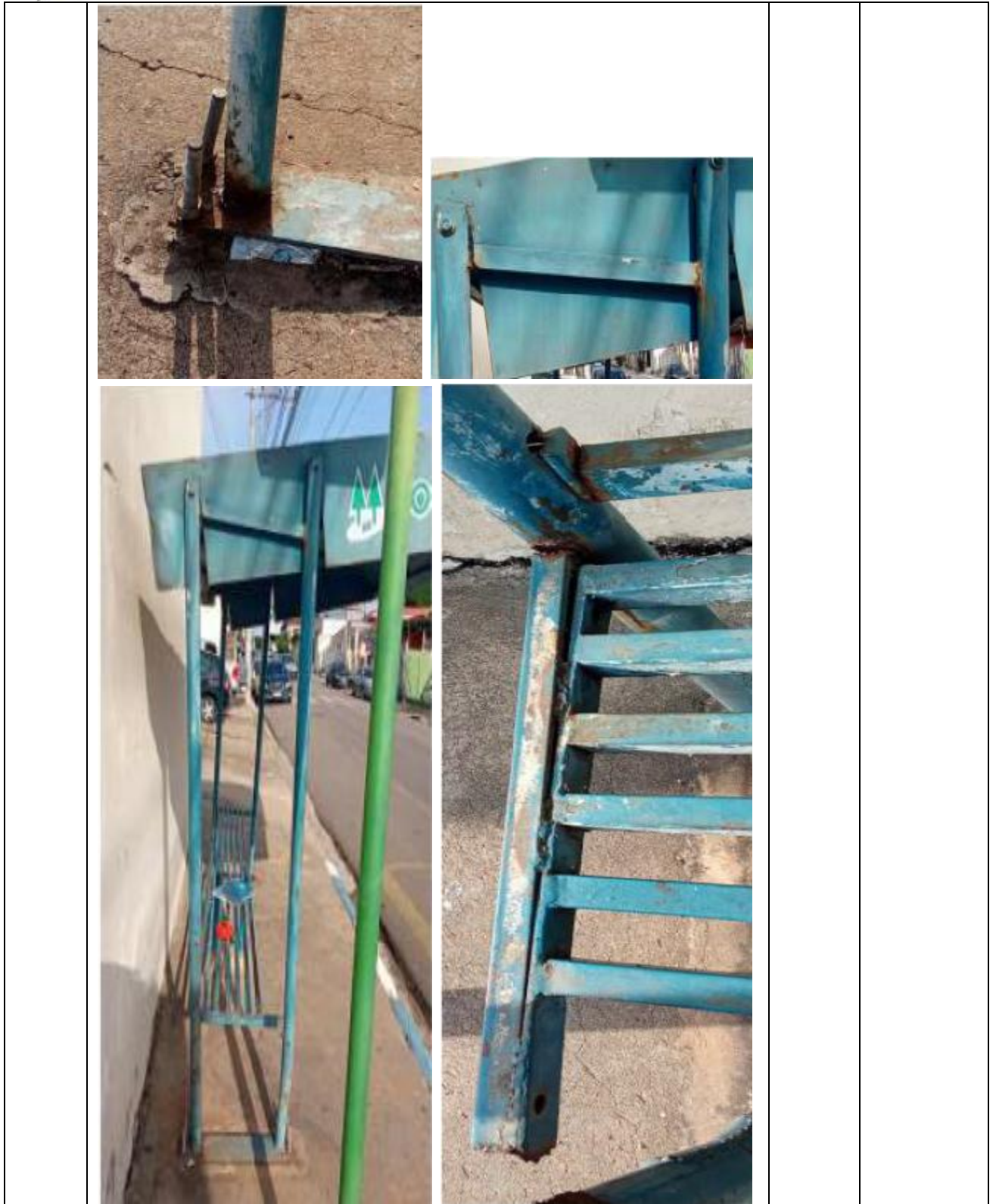
ESTADO DE SÃO PAULO





# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO





# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1 – Os quantitativos constantes deste anexo são estimativos para doze (12) meses e servirão tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas.

6.2 Todos os materiais e serviços pertinentes a esse termo de referência deverão atender aos princípios da boa técnica, possuir controle de qualidade e seguir as legislações, além de atender todas as normas e especificações ABNT e demais orientações emanadas pela Secretaria de Segurança e Trânsito de Tietê. Todo o material usado nas manutenções preventivas e corretivas e instalação do abrigo de ônibus, bem como a execução das obras civis nas calçadas, poderão ser submetidos a controle de qualidade e aprovação prévia pela Prefeitura;

6.2.3 Após toda a manutenção executada em local próprio da empresa vencedora, **a empresa irá instalar os abrigos reformados em local a ser definido pelo Secretário de Segurança e Trânsito.**

## 6.2.4 LIMPEZA DOS LOCAIS

É de responsabilidade da CONTRATADA a limpeza final do equipamento e da obra, removendo-se materiais excedentes e resíduos de obras (restos de concreto, restos de ferragem, restos de terra removida, etc.), deixando o espaço em condições de uso para o munícipe.

Os materiais inservíveis e entulhos em geral, deverão ser depositados em locais oficiais (bota-fora) sem agressão ao meio ambiente, sendo facultada a sua reciclagem.

## 7. DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 – Os produtos mesmo entregues ficam sujeitos à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas embora a verificação só seja possível no decorrer da utilização;

7.2 – Se após o recebimento e instalação dos produtos constatar-se que os materiais foram entregues e instalados em desacordo com a proposta, com defeitos, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e, até que seja sanada a situação;

7.3 - Já a verificação técnica e o aceite definitivo dos produtos e instalações deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega da documentação que demonstre a realização dos trabalhos;

7.4 - Deverá ser fornecido Termo de Garantia dos equipamentos;



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.5 - A Contratada deverá, sem ônus para a contratante, pelo período de 12 meses após a instalação, se necessário, reparar os objetos contra defeitos de fabricação bem como garantir que o serviço foi realizado de acordo com o Termo de Referência;

7.6 - Após o recebimento da autorização de fornecimento, o fornecedor terá prazo de até trinta (30) dias corridos para entregar os produtos no local indicado na autorização de fornecimento, estando ciente a empresa fornecedora dos custos para a entrega dos insumos.

7.7- Os insumos deverão ser entregues no local indicado na referida autorização de fornecimento.

## 7.8 - NOTAS FINAIS

- a) O orçamento compreende o fornecimento de todos os materiais constante neste Termo de Referência.
- b) É de responsabilidade do fornecedor corrigir quaisquer defeitos no fornecimento dos materiais, objeto do Termo de Referência, sem ônus para o Município, bem como terá responsabilidade integral pelos danos a este ou a terceiros, decorrentes de eventual negligência, imperícia ou omissão.

## 8. VALOR DE REFERÊNCIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - A pesquisa de preços será realizada inicialmente pela própria Secretaria Requisitante, junto a possíveis fornecedores, conforme orçamento que acompanha o presente, e eventualmente outros serão obtidos através do Departamento de Compras.

8.2 - O critério de julgamento será **menor preço GLOBAL**. Para tanto, justifica-se por se tratar de contratação de solução única para o fornecimento de peças e manutenção dos pontos e abrigos, sendo o ajuste composto por serviços a fins e interdependente entre si, que devem ser realizados conjuntamente. Além disso, o julgamento através do **menor preço GLOBAL** do presente instrumento tem por objetivo facilitar a gestão contratual, bem como obter economia de escala e reduzir custos para a Administração.

Ademais, seria improdutivo que houvesse uma empresa para pintura, outra para cobertura, outra para iluminação, outra para limpeza, e outra para assentos e chapas, posto que são todos serviços e estão associados a uma única finalidade.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 – A detentora exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução desta dispensa de licitação, a qualquer hora.

9.2 – A responsabilidade pela fiscalização deste contrato ficará a cargo da servidora Guilhermina de Campos Pacheco, conforme Portaria 20.904/2025.

9.3 – A gestão desta Dispensa de Licitação será feita pelo Departamento de Gestão de Contratos, através de gestor designado pela Chefe do respectivo departamento.

9.4 – As atribuições do Gestor e fiscalização estão definidas no Decreto nº 7.602/2024.

9.5 – A omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.6 – Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Detentora, o fiscal deverá, de imediato, entrar em contato com a mesma e, caso não sejam sanadas as pendências, comunicar por escrito o Departamento de Gestão de Contratos, que irá adotar as medidas administrativas cabíveis, bem como as sanções previstas em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

9.7 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez (10) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – No exercício de 2025, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.

## 11. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1 – O pagamento será efetuado de acordo com o objeto efetivamente entregue, devendo ocorrer no prazo de até trinta (30) dias corridos, bem



# **Prefeitura do Município de Tietê**

ESTADO DE SÃO PAULO

como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Edital.

11.2 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Detentora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de quarenta e oito (48) horas.

11.3 – Caso a detentora não apresente carta de correção ou regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

Tietê, 25 de abril de 2.025

Luciano Rodrigues Kuehni  
Chefe do Departamento de Trânsito,  
Engenharia de Tráfego e Fiscalização

Marcelo Marino  
Secretário de Segurança e Trânsito